

## Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Serafina Corrêa/RS

### **PARECER JURÍDICO n° 68/2025**

#### **RELATÓRIO**

Encaminhado o expediente para confecção de parecer jurídico sobre a seguinte Matéria/ Ementa: Emenda Modificativa ao Projeto de Lei 57/2025 que “Altera a redação do parágrafo único do art. 6º do Projeto de Lei nº 57/2025 que “Dispõe sobre a concessão e o recebimento de patrocínio pelo Município de Serafina Corrêa”.”

O presente parecer analisa a **Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 57**, proposta por vereadores, que busca garantir transparência, controle e responsabilidade na concessão de patrocínios pelo Poder Público, exigindo autorização legislativa prévia. Com isso, visa assegurar o uso correto dos recursos públicos, evitar favorecimentos, reforçar a boa gestão e permitir maior fiscalização por parte do Legislativo e da sociedade.

#### **OPINIÃO E FUNDAMENTAÇÃO**

Os Vereadores têm competência legal para apresentar a emenda que integra o Projeto de Lei nº 57/2025, conforme previsto no art. 191, inciso I, do Regimento Interno.

A emenda também está em conformidade com o art. 34, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, que estabelece ser competência da Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, autorizar a concessão de auxílios.

Além disso, a proposta apresenta redação adequada, não implica criação de novas despesas, respeita os princípios da juridicidade e mantém a coerência com o objetivo central do projeto, atendendo ao disposto no art. 190 do Regimento Interno.

Serafina Corrêa, 17 de JUNHO de 2025

Camila Dors Gasparotto

OAB/RS 98969

Assessora Jurídica